



Prefeitura Municipal de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2941, DE 26 JULHO DE 2021.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 26/07/21 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: _____

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" na zona rural do Município de Alfenas afetada por ondas de frio - geadas e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a formação de geada de alta intensidade ocorrida no dia 20 deste mês e ano, que resultou em consideráveis perdas de produção a todos os segmentos da agricultura e, por consequência, ocorreram perdas financeiras que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais deste Município;

CONSIDERANDO a matéria extraída do jornal local (Jornal dos Lagos - 24 de julho de 2021) que relata os efeitos da geada dos últimos dias, caracterizando o desastre ocorrido no município de Alfenas, culminando em danos e prejuízos imensuráveis; e

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade e emergência culminou na visita ao Município de Alfenas da Ministra da Agricultura, Sra. Tereza Cristina e da Secretária de Estado de Agricultura, Ana Soares Valentim, no último dia 23 deste mês, que se reuniram com os produtores rurais e representantes de cooperativas para avaliar os danos causados pela forte geada ocorrida no Sul de Minas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada *situação de emergência* na área rural do Município de Alfenas MG, em virtude da formação de geadas de altas intensidades no último dia 20 deste mês, que causaram danos à produção agrícola do Município e à economia local, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. O Poder Público, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Ação Regional e da Divisão da Defesa Civil, adotará todas as



Prefeitura Municipal de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

medidas e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Alfenas, 26 de julho de 2021.


LUIZ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal